

Lei n.º 290

Concede auxílio ao Gacças Esporte Clube
de Barra do Gacças,

O Prefeito Municipal de Barra do Gacças,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara
decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio ao Gacças Esporte Clube na importância de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Art 2.º - As despesas decorrentes do auxílio referido no artigo anterior correrão por conta da verba 4.1.2.1.3.4, do vigente orçamento;

Art 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Gacças, 12 de dezembro de 1967

Nilo de Oliveira Costa
Prefeito Municipal